



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

CONSELHO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA

da **957^a** Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

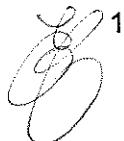
Em 301 03 / 2021

Sessão 958 - 2º

Extraordinária
2021

**ATA DA 957ª SESSÃO DO
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutias, por webconferência, sob a Presidência do Reitor, **Professor Paulo Afonso Burmann**, comigo, Eliane de Avila Colussi, com a presença dos Pró-Reitores: **Clayton Hillig**, Pró-Reitor de Assuntos Estudantis; **Jerônimo Siqueira Tybusch**, Pró-Reitor de Graduação; **Tiago Machado Ardenghi**, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa Substituto, **Flavi Ferreira Lisboa Filho**, Pró-Reitor de Extensão; **Marcelo Freitas da Silva**, Coordenador de EBTT, e dos Conselheiros: **Carlos Heitor Cunha Moreira**, representante dos Docentes Classe D; **Daniel Gustavo Allasia Piccilli**, representante dos Docentes da Classe C; **Flávio Dias Mayer**, representante dos Docentes da Classe A; **Marco Aurélio Garcia Bandeira e José Abílio Lima de Freitas**, representantes dos Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; **Gléce Kurzawa Cósar, Roni Storti de Barros, Luciana Nunes de Oliveira, Cleidi Medianeira da Silveira Ilha e Denise Castiel Gonzales**, representantes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação; **Jaime Renato Serrado Munoz, Eliana Rosa Sturza e Mariane Magno Ribas**, representantes do Centro de Artes e Letras; **Maria Alcione Munhóz, Lúcia de Fátima Royes Nunes e Giovana Medianeira Fracari Hautrive**, representantes do Centro de Educação; **Gabriel Ivan Pranke, Luis Fernando Cuozzo Lemos e Neila Cristina Baldi**, representantes do Centro de Educação Física e Desportos; **Hans Rogério Zimmermann e Valderi Luiz Dressler**, representantes do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Ana Gabriela de Freitas Saccol e Anne dos Santos Amaral**, representantes do Centro de Ciências Rurais; **Luis Ulisses Signori e Laís Mara Caetano da Silva**, representantes do Centro de Ciências da Saúde; **Breno Augusto Diniz Pereira, Luciana Mattana e Eugênio de Oliveira Simonetto**, representantes do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Leandro Costa de Oliveira, Daniel Pinheiro Bernardon e Taís Maria Peixoto Alves**, representantes do Centro de Tecnologia; **Genésio Mário da Rosa, Denise Schmidt e Raphael Corrêa Medeiros**, representantes do Campus da UFSM em Frederico Westphalen; **João Pedro Velho**, representante do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Celso Becker Tischer, Giovani Leone Zabot e Juan Galvarino Cerda Balcazar**, representantes do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul, **Kauã Arruda Wioppiold, Isabelle Rossatto Cesa, Rodrigo Poletto, Emanuelle Roberta de Britto Somavilla, Luiz Eduardo Boneti Barbosa e Daniel Lucas Balin**, representantes do Diretório Central dos Estudantes, realizou-se a nongentésima quinquagésima sétima Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, Ordinária, da Universidade Federal de Santa Maria. Conforme a Lista de Presenças, compareceram, *online*, à reunião quarenta e cinco Conselheiros. Dando início à Sessão, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** deu posse aos seguintes Conselheiros: **Professor Luciano Mattana**, representante suplente do Centro de Ciências Sociais e Humanas; e **Professor Giovani Leone Zabot**, representante suplente do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** deu as boas-vindas aos novos Conselheiros, desejando que o trabalho desenvolvido tenha o melhor impacto possível na construção dos rumos da Instituição. A seguir, passou-se às **COMUNICAÇÕES**: O **Presidente Paulo Afonso Burmann** manifestou-se esclarecendo a respeito de algumas dúvidas sobre o ponto facultativo do feriado de carnaval. Disse que a Universidade tem feito consulta aos órgãos



871

competentes e também a outras universidades, de como irão proceder, e também disse que se tem um Calendário Acadêmico que prevê ponto facultativo para segunda, terça e quarta-feira até o meio-dia, e que não receberam nenhuma manifestação oficial. Para tanto, acrescentou dizendo que se não chegar nada em contrário, manterão o que está contemplado no Calendário Acadêmico. Não havendo mais comunicações, o Presidente Paulo Afonso Burmann passou a leitura dos Processos em **EXPEDIENTE**.

PROCESSO N. 017/2021: RAPHAEL DE JESUS SERRA RIBEIRO AMORIM - Requer Reconhecimento de Diploma de Pós-Graduação expedido por Instituição de Ensino Superior Estrangeira.

PROCESSO N. 018/2021: SILVIO AUGUSTO PELLEGRINI DE OLIVEIRA - Requer Reconhecimento de Diploma de Pós-Graduação expedido por Instituição de Ensino Superior Estrangeira.

PROCESSO N. 021/2021: (PEN) ANGEL DAVID ARELLANO PEREZ - Solicita Revalidação de Diploma do Curso de Psicologia de Angel David Arellano Perez.

PROCESSO N. 024/2021: (PEN) MARCELA ALEJANDRA ROJAS GALLEGOS RIBEIRO - Solicita revalidação de Diploma do Curso de Educação Especial de Marcela Alejandra Rojas Gallegos Ribeiro. Dando continuidade, o Presidente Paulo Afonso Burmann colocou em apreciação a **ORDEM DO DIA**. O Conselheiro Leandro Costa de Oliveira solicitou que o Processo N. 023/2021, que trata da alteração da Minuta de Resolução N. 024/2020, fosse apreciado antes do Processo que se refere ao Calendário Acadêmico, porque as alterações na Minuta subsidiarão a construção do Calendário Acadêmico. Não havendo óbice por parte da Plenária, a solicitação do Conselheiro Leandro Costa de Oliveira foi **APROVADA** por unanimidade. Não havendo alterações, passou-se à **ORDEM DO DIA**.

PROCESSO N. 012/2021: Parecer N. 012/2021 da Comissão de Legislação e Normas (Anexo às páginas 4 a 8). Relatores: Conselheiro Jaime Renato Muñoz e Conselheira Neila Cristina Baldi. Assunto: **(PEN) COORDENADORIA DE CULTURA E ARTE - PRE** - Solicita abertura de processo referente a Minuta de Resolução para a Política Cultural de Extensão da UFSM. Após manifestação da Conselheira Neila Cristina Baldi, o Parecer da Comissão que aprova a referida Minuta de Resolução foi colocado em votação, sendo **APROVADO** por unanimidade.

PROCESSO N. 023/2021: Parecer N. 002/2021 da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão e N. 014/2021 da Comissão de Legislação e Normas (Anexo às páginas 9 a 12). Relator: Conselheiro Breno Augusto Diniz Pereira. Assunto: **(PEN) PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO** – Encaminha processo de alteração da Resolução N. 024/2020. Após discussão e votação de algumas propostas feitas nos artigos da referida Minuta, o Parecer da Comissão que aprova a referida Minuta de Resolução foi colocado em votação, sendo **APROVADO** por quarenta e cinco votos a favor e um voto contra.

PROCESSO N. 022/2021: Parecer N. 001/2021 da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão e N. 013/2021 da Comissão de Legislação e Normas (Anexo às páginas 13 a

15). Relator: Conselheiro Daniel Pinheiro Bernardon. Assunto: **(PEN) PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO** - Apresenta Proposta de Calendário Acadêmico REDE 2021.1. _Após manifestações e esclarecimentos, o Parecer da Comissão que aprova o referido Calendário Acadêmico foi colocado votação, sendo **APROVADO** por unanimidade. Finalizando, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão.





APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 09 / 02 / 2021
Sessão 357 - 007

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 012/2021

PARECER – 012/2021

PROCESSO DAG N. 23081.053458/2020-66

RELATORES – Prof. Dra. Neila Baldi e Prof. Dr. Jaime Renato Serrano Muñoz.

A Comissão de Legislação e Normas (CLN) recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.053458/2020-66**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **012/2021**, da Secretaria do Conselhos, por meio do qual a COORDENADORIA DE CULTURA E ARTE encaminha proposta de minuta de **Resolução para a Política Cultural de Extensão da UFSM**.

Tal política se faz necessária em atenção à Constituição Federal e à Lei 12.342, que institui o Plano Nacional de Cultura. A Constituição Federal, em seu artigo 215, diz que: “*o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.*” O mesmo artigo, no § 3, estabelece o Plano Nacional de Cultura como um aparato que visa o desenvolvimento cultural do País e a integração das ações do poder público que conduzem à defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; à produção, promoção e difusão de bens culturais; à formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; à democratização do acesso aos bens de cultura; e à valorização da diversidade étnica e regional. Por sua vez, a Lei 12.342, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), em seu artigo 2, inciso VI, estabelece como um dos objetivos do PNC estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional. Acrescenta-se ao fato de, em seu anexo, quando estabelece as Diretrizes, Estratégias e Ações do PNC, no Capítulo III – Do acesso universal dos brasileiros à arte e à cultura: Qualificar para a formação e fruição do público permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural, constam entre as estratégias e ações: “*3.3.2 Garantir a criação, manutenção e expansão da rede de universidades públicas, desenvolvendo políticas públicas e a articulação com as pró-reitorias de cultura e extensão, para os equipamentos culturais universitários, os laboratórios de criação artística e experimentação tecnológica, os cursos e carreiras que formam criadores e interagem com o campo cultural e artístico, principalmente nas universidades públicas e centros de formação*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 012/2021

PARECER – 012/2021

PROCESSO DAG N. 23081.053458/2020-66

RELATORES – Prof. Dra. Neila Baldi e Prof. Dr. Jaime Renato Serrano Muñoz.

técnica e profissionalizante.

3.4.7 Desenvolver uma política de apoio à produção cultural universitária, estimulando o intercâmbio de tecnologias e de conhecimentos e a aproximação entre as instituições de ensino superior e as comunidades.” Neste sentido, a proposta aqui apresenta atende a estes dispositivos legais.

Ao se analisar toda a documentação que consta no processo, a CLN/CEPE manteve o foco nas suas competências regimentais. Ou seja, de acordo com o que consta no inciso I do art. 18 do Estatuto da UFSM: é competência do CEPE “superintender e coordenar as atividades universitárias de ensino, pesquisa e extensão”.

Desta forma, não foi analisada a nova estrutura a ser criada (competência do CONSU) nem a execução orçamentária da política (competência do Conselho de Curadores).

Assim sendo, do ponto de vista das atividades universitárias de Ensino, Pesquisa e Extensão a aprovação da Política Cultural de Extensão da UFSM disporá sobre medidas de incentivo ao desenvolvimento cultural da UFSM em interação com a sociedade.

No entanto, deixaremos sugestões de alteração ou acréscimos do texto em função da precisão no uso da língua portuguesa. Estas modificações são apenas formais e não têm implicâncias de conteúdo.

Sugere-se nova revisão para os seguintes artigos, a qual se indica em letra em formato *ítälico*:

1. No Artigo 6, sugere-se a seguinte redação na letra b) do §3º-I:

b) da gratuidade ou da redução de valor àquelas categorias da sociedade com proteção legal, nos termos da lei e observando também previsão contratual, bem como aos estudantes da UFSM em vulnerabilidade socioeconômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 012/2021

PARECER – 012/2021

PROCESSO DAG N. 23081.053458/2020-66

RELATORES – Prof. Dra. Neila Baldi e Prof. Dr. Jaime Renato Serrano Muñoz.

2. No CAPÍTULO IV DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA UFSM,

Artigo 8, sugere-se a inclusão da frase “neste capítulo” e a correção do plural “bens”, ficando uma versão final sugerida abaixo:

Art. 8º São considerados bens culturais todo o bem, material ou imaterial, de valor e significado único para a Instituição. Para fins desta Política, *neste capítulo*, trataremos dos *bens* culturais materiais.

3. No artigo 11, sugere-se a inclusão da palavra “deverá”, ficando uma versão final sugerida abaixo:

Art. 11 A Política Cultural de Extensão, bem como as normas ou procedimentos associados, *deverá* ter ampla divulgação, de forma a garantir que toda a comunidade acadêmica entenda sua responsabilidade e atue de acordo com os preceitos estabelecidos.

4. No artigo 12, sugere-se a inclusão das palavras “da”, “de” e “de”, ficando uma versão final sugerida abaixo::

Art. 12 Fica instituído o Fundo de Apoio às Ações Culturais de Extensão da UFSM (FAACE-UFSM), que será gerido pela Pró-Reitoria de Extensão (PRE-UFSM) por meio da Coordenadoria de Cultura e Arte (CCA-PRE) e que poderá receber recursos, dentre outras fontes: *da* matriz orçamentária, *de* órgãos de fomento, fundações e parcerias público-privadas, *de* doações inoficiosas e qualquer outra possível e compatível com as manifestações e o desenvolvimento da Cultura.

Após realizada essa explicação, foram analisados por essa comissão todos os procedimentos adotados, estando o processo devidamente instruído e tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLN é de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – CLN

PROCESSO SOC. N. 012/2021

PARECER – 012/2021

PROCESSO DAG N. 23081.053458/2020-66

RELATORES – Prof. Dra. Neila Baldi e Prof. Dr. Jaime Renato Serrano Muñoz.

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **APROVAR** a Resolução para a Política Cultural de Extensão da UFSM, no que tange as competências do CEPE/UFSM.

Santa Maria, 09 de fevereiro de 2021.

Professora Neila Cristina Baldi,
Relatora

Professor Jaime Renato Serrano Muñoz,
Relator.

Prof. Breno Augusto Diniz Pereira,
Presidente da CLN.

NUP: 23081.053458/2020-66	Prioridade: Normal
Processo de resolução normativa	
010 - Organização e Funcionamento	
COMPONENTE	
Ordem	Descrição
38	Parecer de órgãos colegiados (011)
Nome do arquivo	
Parecer 012-2021 - Neila e Renato.pdf	
Assinaturas	
09/02/2021 12:08:41	
JAIME RENATO SERRANO MUÑOZ (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR) 08.39.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE MÚSICA - DMSC	
09/02/2021 14:29:06	
NEILA CRISTINA BALDI (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR) 09.09.02.00.0.0 - CURSO DE DANÇA - LICENCIATURA - CD-L	
09/02/2021 14:40:49	
BRENO AUGUSTO DINIZ PEREIRA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR) 06.10.40.00.0.0 - CURSO-PROGRAMA PG EM GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS - PPGOP	
Código Verificador: 517056 Código CRC: 83b2b7aa Consulte em: https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html	
	



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 09 / 02 / 2021

SESSÃO 357 - 100

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE e CLN

PROCESSO DAG N. 023/2021

PARECER – 002/2021 e 014/2021

PROCESSO SOC N. 23081.009306/2021-15

RELATOR – Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

As Comissões de Legislação e Normas (CLN) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (COMEPE) receberam, para análise e parecer, o Processo n. 23081.009306/2021-15, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral e n. 023/2021, da Secretaria dos Conselhos, por meio do qual a Pró-Reitoria de Graduação encaminha a minuta de alteração/acríscimo do texto da Resolução N. 024/2020 - UFSM, que Regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE) e outras disposições afins, durante a Suspensão das Atividades Acadêmicas Presenciais em face da Pandemia da COVID-19.

Ressalta-se que esta proposta é fruto de um esforço colaborativo da Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, DERCA, Núcleo de Tecnologia Educacional, e das comissões do CEPE, CLN e COMEPE. Foram realizadas diversas reuniões nas últimas duas semanas, ouvindo a comunidade acadêmica e dando voz a todos que nos procuravam.

Alguns pontos da minuta devem ser ressaltados:

1. As modificações na resolução 024/2020 se fazem necessárias para que, dada a aprovação do calendário 2021.1 em REDE (sendo este assunto tratado em processo administrativo específico), o mesmo esteja em consonância com as resoluções vigentes na UFSM;
2. Não se está, nesta modificação, aprovando a volta das atividades presenciais. Isso acontecerá, se e somente se, houver, pela Comissão de Biossegurança da UFSM, um parecer de retorno às atividades presenciais (em todas as esferas administrativas e acadêmicas);
3. Mesmo, com o parecer favorável ao retorno das atividades presenciais pela Comissão de Biossegurança da UFSM, o CEPE deverá receber para analisar o devido processo administrativo que trata do calendário suplementar a ser aprovado na UFSM. Ou seja, a aprovação da volta das atividades presenciais acadêmicas somente acontecerá, quando



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

COMISSÃO – COMEPE e CLN

PROCESSO DAG N. 023/2021

PARECER – 002/2021 e 014/2021

PROCESSO SOC N. 23081.009306/2021-15

RELATOR – Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

da análise e aprovação do calendário suplementar, por este conselho, **sem data definida**;

4. Quando ocorrer a volta das atividades presenciais, reiteramos, com a aprovação do CEPE, e sustentada/endossada com os devidos estudos da Comissão de Biossegurança da UFSM, essa poderá ocorrer de forma conjunta com o calendário 2020.1 (REDE), **ou não**, caso tenha sido aprovado antes do seu término. O semestre suplementar com vista a não prejudicar nenhum curso e/ou não duplicar a carga horária em sala de aula dos docentes, deverá ser planejado e aprovado pela Comissão de Biossegurança da UFSM e, após as devidas análises, poderá ser iniciado, **por exemplo**, com o fim do semestre 2021.1 (REDE), garantido as 15 semanas de aula. Esta é uma opção de cada curso/departamento em que deverão ser elaboradas estratégias distintas para cada caso;
5. A volta as atividades presenciais, se ocorrer e se aprovada pelo CEPE e sustentada/endossada com os devidos estudos da Comissão de Biossegurança da UFSM, durante este semestre, segundo a resolução, deverá ser realizada, neste primeiro momento de forma **EXCEPCIONAL**, tendo os cursos a obrigação de elaborar um protocolo/cronograma de retorno, sem prejuízo aos discentes que **não** se sentirem seguros à volta; e
6. As atividades aprovadas do calendário acadêmico 2021.1 (REDE) deverão ser avaliadas, em todas as instâncias necessárias, de forma a permitir a qualidade das aulas que estão sendo ministradas, respeitando a cátedra docente.

Em síntese, o que está sendo aprovado no adendo a resolução 024/2020, além da extensão das normas existentes no semestre 2020.02 para o semestre 2021.1, é a possibilidade, caso haja mudança na situação sanitária da região no decorrer do presente semestre (ou seja, até julho de 2021) e dado o parecer técnico e científico da comissão de Biossegurança da UFSM, que o

(Assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

COMISSÃO – COMEPE e CLN

PROCESSO DAG N. 023/2021

PARECER – 002/2021 e 014/2021

PROCESSO SOC N. 23081.009306/2021-15

RELATOR – Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

CEPE possa vir a discutir sobre o início do calendário suplementar. Ressalta-se novamente, **sem data definida**.

Após discussão em plenária foi votada e aprovada as seguintes modificações nos artigos:

1. Art. 7. (nova redação) “Em relação ao Diário de Classe, as atividades e avaliações serão registradas em face do acompanhamento e realização das atividades por parte dos discentes.

§1º O discente terá sua aprovação com o cumprimento das atividades previstas.

_____”

2. Art. 38A (nova redação) “Será implementado o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais 2021.1 (REDE 2021.1), no qual as disciplinas ofertadas em REDE deverão ser cursadas na sua integralidade neste regime.”

Após realizadas essas mudanças, foram analisados por essa comissão todos os procedimentos adotados, estando o processo devidamente instruído e tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias como está exposto nos autos deste processo administrativo, a CLN e a COMEPE são de

P A R E C E R

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **APROVAR** a alteração/acríscimo do texto da Resolução N. 024/2020 - UFSM, que Regula o Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE).

Santa Maria, 09 de fevereiro de 2021.

Prof. Breno Augusto Diniz Pereira,
Relator e Presidente da CLN.

Prof. Daniel Pinheiro Bernardon,
Presidente da COMEPE.

11

NUP: 23081.009306/2021-15
Processo de resolução normativa
010 - Organização e Funcionamento

Prioridade: Urgente

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
19	Parecer de órgãos colegiados (011)	3 Proc 023-2021 - Parecer 002-2021 e 014-2021 - Breno.pdf

Assinaturas

09/02/2021 14:46:44

BRENO AUGUSTO DINIZ PEREIRA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)

06.10.40.00.0.0 - CURSO-PROGRAMA PG EM GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS - PPGOP

Código Verificador: 517312

Código CRC: 6f61370c

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>



12



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 09 / 02 / 2021
SESSÃO 157º UFM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE e CLN

PROCESSO DAG. N. 23081.009314/2021-53

PARECER – 001/2021 e 013/2021

PROCESSO SOC. N. 022/2021

RELATOR – Prof. Dr. Daniel Pinheiro Bernardon

As Comissões de Ensino, Pesquisa e Extensão (COMEPE) e Legislação e Normas (CLN) receberam, para análise e parecer, o Processo n. 23081.009314/2021-53, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 022/2021, da Secretaria dos Conselhos, por meio do qual a **Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) encaminha para apreciação a proposta de Calendário Acadêmico da UFSM em Regime de Exercícios Domiciliares Especiais (REDE 2021.1)** referente ao primeiro semestre de 2021.

Constam no processo:

1. Memorando N. 007/2021 – PROGRAD, datado de 28 de janeiro de 2021, do Pró-Reitor de Graduação ao Gabinete do Reitor, apresentando a proposta de Calendário Acadêmico da UFSM em REDE 2021.1, e solicitando encaminhamento ao CEPE (págs. 03 e 04).
2. Proposta de Calendário Acadêmico em REDE 2021.1 (págs. 06 a 11).
3. Despacho da PROGRAD ao Gabinete do Reitor, em 03 de fevereiro de 2021, apresentando a proposta de Calendário Acadêmico da UFSM em REDE 2021.1 e solicitando encaminhamento ao CEPE (pág. 13).
4. Despacho do Chefe de Gabinete do Reitor ao CEPE, em 04 de fevereiro de 2021, para análise e parecer (pág. 14).

Ressalta-se que a proposta é fruto de um esforço colaborativo da Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, Pró-Reitoria de Extensão, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, Núcleo de Tecnologia Educacional e das comissões do CEPE, CLN e COMEPE.

Portanto, considerando a documentação que instrui o Processo, a COMEPE e a CLN são de

P A R E C E R



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

COMISSÃO – COMEPE e CLN

PROCESSO DAG. N. 23081.009314/2021-53

PARECER – 001/2021 e 013/2021

PROCESSO SOC. N. 022/2021

RELATOR – Prof. Dr. Daniel Pinheiro Bernardon

que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pode **APROVAR** a proposta de Calendário Acadêmico da UFSM em REDE 2021.1, encaminhado pela **Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)**, com a alteração da data de feriado municipal de Santa Maria de 10 para 17 de maio de 2021, e exclusão dos itens referentes ao Aluno Especial II em detrimento de ter sido revogado nos atos normativos da PROPLAN/UFSM.

Santa Maria, 09 de fevereiro de 2021.

Prof. Daniel Pinheiro Bernardon,
Relator e Presidente da COMEPE.

Prof. Breno Augusto Diniz Pereira,
Presidente da CLN.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Breno Augusto Diniz Pereira". To the right of the name is a small superscript "14".

NUP: 23081.009314/2021-53

Prioridade: Normal

Memorando de comunicação entre unidades administrativas

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem **Descrição**

8 Parecer de órgãos colegiados (011)

Nome do arquivo

2 Proc 022-2021 - Parecer 001-2021 e 013-2021 -
Daniel Bernardon.pdf

Assinaturas

09/02/2021 14:51:08

DANIEL PINHEIRO BERNARDON (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)

07.10.01.00.0.0 - CURSO-PROGRAMA PG ENGENHARIA ELÉTRICA - CPPGEE

09/02/2021 14:56:33

BRENO AUGUSTO DINIZ PEREIRA (Coordenador de Curso)

06.10.40.00.0.0 - CURSO-PROGRAMA PG EM GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS - PPGOP

Código Verificador: 517302

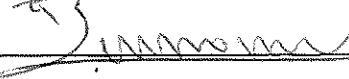
Código CRC: 5a41280f

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>



15

Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane de Avila Colussi, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos conselheiros.

1		25
2		26
3		27
4		28
5		29
6		30
7		31
8		32
9		33
10		34
11		35
12		36
13		37
14		38
15		39
16		40
17		41
18		42
19		43
20		44
21		45
22		46
23		47
24		48



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

SESSÃO 957ª	DATA: 09 de fevereiro de 2021.
TITULARES	SUPLENTES
PAULO AFONSO BURMANN	-
Reitor	
LUCIANO SCHUCH	-
Vice-Reitor	
CLAYTON HILLIG	ANGÉLICA MEDIANEIRA IENSEN
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis	Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta
JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH	-
Pró-Reitor de Graduação	Pró-Reitor de Graduação Substituto
PAULO RENATO SCHNEIDER	THIAGO MACHADO ARDENGHI
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa	Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa Substituto
FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO	RUDINEY SOARES PEREIRA
Pró-Reitor de Extensão	Pró-Reitor de Extensão Substituto
MARCELO FREITAS DA SILVA	VALMIR VIEIRA
Coordenador de EBTT	Vice-Coordenador de EBTT
Representantes docentes Classe E	
-	HUMBERTO PINHEIRO
Representantes docentes Classe D	
CARLOS HEITOR CUNHA MOREIRA	CASSIANO RECH
Representantes docentes Classe C	
DANIEL GUSTAVO ALLASIA PICCILLI	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVEIRA
Representantes docentes Classe B	
-	-
Representantes docentes Classe A	
FLÁVIO DIAS MAYER	MARIANA MARQUEZAN
Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	
MARCO AURELIO GARCIA BANDEIRA	MÔNICA BRUCKER KELLING
-	CLÁUDIA DAS NEVES COSTA
JOSÉ ABÍLIO LIMA DE FREITAS	GILMAR FERNANDO VOGEL
Técnico-Administrativos em Educação	
GLÉCE KURZAWA CÓSER	DEBORAH KARLA CALEGARI ALVES
ALCIR LUCIANY LOPES MARTINS	RONI STORTI DE BARROS
-	LUCIANA NUNES DE OLIVEIRA
-	ROBERTO RIZZATTI
ANGELITA DO AMARAL BEZERRA	CLEIDI MEDIANEIRA DA SILVEIRA ILHA
EDISON LUIZ PAVÃO BORGES	-
-	JAIME SARDÁ ARAMBURÚ JÚNIOR

DENISE CASTIEL GONZALES	FRANCIELE DE LIMA MACHADO
<i>Centro de Artes e Letras</i>	
JAIME RENATO SERRADO MUÑOZ	RONALDO MARTINS GLUFKE
ELIANA ROSA STURZA	REINILDA DE FÁTIMA BERGUENMAYER MINUZZI
MARIANE MAGNO RIBAS	FLÁVIO DE CAMPOS BRAGA
<i>Centro de Educação</i>	
MARIA ALCIONE MUNHÓZ	LORENA INÊS PETERINI MARQUEZAN
LÚCIA DE FÁTIMA ROYES NUNES	JANE SCHUMACHER
GIOVANA MEDIANEIRA FRACARI HAUTRIVE	GILIANE BERNARDI
<i>Centro de Educação Física e Desportos</i>	
LUIZ FERNANDO CUOZZO LEMOS	-
GABRIEL IVAN PRANKE	<u>LUCIANE SANCHOTENE DARONCO</u>
NEILA CRISTINA BALDI	<u>ANGELITA ALICE JAEGER</u>
<i>Centro de Ciências Naturais e Exatas</i>	
HANS ROGÉRIO ZIMMERMANN	RODRIGO CORDEIRO BOLZAN
FERNANDO COLMAN TURA	<u>ANDRÉ PASSÁGLIA SCHUCH</u>
VALDERI LUIZ DRESSLER	CRISTIANO GIACOMELLI
<i>Centro de Ciências Rurais</i>	
JORGE ANTONIO DE FARIAZ	RICARDO SIMÃO DINIZ DALMOLIN
ANA GABRIELA DE FREITAS SACCOL	FERNANDA SILVEIRA FLORES VOGEL
ANNE DOS SANTOS AMARAL	MILENE TEIXEIRA BARCIA
<i>Centro de Ciências da Saúde</i>	
LAUREN ROSA CROSSETI VAUCHER	<u>RAFAEL ALMEIDA FIGHERA</u>
LAÍS MARA CAETANO DA SILVA	ARNALDO TEIXEIRA RODRIGUES
LUIS ULISSSES SIGNORI	<u>SILVIAMAR CAMPONOGARA</u>
<i>Centro de Ciências Sociais e Humanas</i>	
BRENO AUGUSTO DINIZ PEREIRA	<u>DANIELA RICHTER</u>
FERNANDA NUNES DA ROSA MANGINI	<u>LUCIANO MATTANA</u>
EUGÉNIO DE OLIVEIRA SIMONETTO	RITA INES PAULI
<i>Centro de Tecnologia</i>	
TAÍS MARIA PEIXOTO ALVES	<u>LUIS GUILHERME AITA PIPPI</u>
LEANDRO COSTA DE OLIVEIRA	<u>DAMARIS KIRSCH PINHEIRO</u>
DANIEL PINHEIRO BERNARDON	<u>JULIO CEZAR MAIRESSE SILUK</u>
<i>Campus da UFSM em Frederico Westphalen</i>	
RAPHAEL CORREA MEDEIROS	<u>ELDER ELOY</u>
GENESIO MARIO DA ROSA	<u>STELA MARIS KULCZYNSKI</u>
DENISE SCHMIDT	LUCIANA MENEZES CARVALHO
<i>Campus da UFSM em Palmeira das Missões</i>	
JOÃO PEDRO VELHO	LUCIANE DITTGEN MIRITZ
RAFAEL MARCELO SODER	<u>IANGLIO MARCIO TRAVASSOS JACOMÉ</u>
VINÍCIUS SPIRANDELLI CARVALHO	ADRIANO LAGO
<i>Campus da UFSM em Cachoeira do Sul</i>	
CELSO BECKER TISCHER	<u>EDUARDO LEONEL BOTTEGA</u>
ANDERSON DAL MOLIN	<u>GIOVANI LEONE ZABOT</u>

JUAN GALVARINO CERDA BALCAZAR	MAIKSON LUIZ PASSAIA TONATTO
DCE	
GABRIELLE SANGER DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	FRANCIÉLI BARCELLOS DE MORAES
KAUÃ ARRUDA WIOPPIOLD	=
ISABELLE ROSSATTO CESA	LAURA HELENA GUEDES PAZ
DAVID DOUGLAS GONÇALVES DE MORAES	RODRIGO POLETTO
ISADORA DE SEIXAS E SOUZA BARRIOS	EMANUELLE ROBERTA DE BRITTO SOMAVILLA
LUIZ EDUARDO BONETI BARBOSA	MATEUS LAZZARETTI
DANIEL LUCAS BALIN	=
MATHEUS MÜLLING DOS SANTOS	MAURÍCIO DE SOUZA FANFA

Atualizada em 08 de fevereiro de 2021.

Conselheiros: 59
Quórum: 30

